

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202404/1106
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto
Duração:
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.491,25
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Técnico Superior - Coordenador
Ref.^a A - 1 (Um) posto de trabalho, na área de atividade de Economia;
Funções de coordenação no âmbito do projeto Radar Social: Mobilizar e dinamizar o projeto; monitorizar a execução física e financeira do projeto; garantir atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social; garantir a realização do mapeamento dos recursos regionais e locais; garantir a georreferenciação social do âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social /ou risco de pobreza e exclusão social; garantir a georreferenciação de recursos, respostas e soluções a nível local/regional; garantir a execução do Plano de Ação atendendo aos objetivos do Radar Social; cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do projeto; organizar e manter atualizado os dossiês técnicos e contabilísticos do projeto de acordo com a informação a ser prestada pela Segurança Social; garantir a execução administrativo-financeira direta das atividades desenvolvidas pelo projeto; elaborar informações anuais da execução física e financeira do projeto.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Por deliberação da Câmara Municipal de 19.03.2024

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Economia (CNAEF 314)

Grupo Área TemáticaEconomia, Gestão, Administração,
Contabilidade**Sub-área Temática**

Economia, Gestão

Área Temática

Economia

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	1	Jardim 1º de Maio	Macedo de Cavaleiros	5340218 MACEDO DE CAVALEIROS	Bragança	Macedo de Cavaleiros

Total Postos de Trabalho: 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** através de preenchimento do "Formulário Eletrónico de Candidatura", disponível na página eletrónica**Contacto:** 278420420**Data Publicitação:** 2024-04-24**Data Limite:** 2024-05-10**Texto Publicado****Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:**

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Para efeitos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 março de 2024, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, com limite a 31 de março de 2026, no âmbito do projeto "Radar Social", ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º, art.º 33.º, n.º 1 do art.º 56.º e alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 7.º e 11.º da Portaria 2 – O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, datada de 15 maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 15 de julho de 2014, pelo que, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), tendo esta, em 13 de março de 2024 prestado a seguinte declaração: "...esta Comunidade Intermunicipal ainda não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA)". 3 – Pelo exposto encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para a

Divisão Social: Ref.^a A - 1 (Um) posto de trabalho, na área de atividade de Economia; 4 – Âmbito do recrutamento: Ao abrigo da modalidade prevista no Mapa de Pessoal para o ano 2024 e de acordo com o n.º 4, do art.º 30 e art.º 33.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo público.

5 – Caracterização dos postos de trabalho: Ref.^a A – Funções de coordenação no âmbito do projeto Radar Social: Mobilizar e dinamizar o projeto; monitorizar a execução física e financeira do projeto; garantir atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social; garantir a realização do mapeamento dos recursos regionais e locais; garantir a georreferenciação social do âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social /ou risco de pobreza e exclusão social; garantir a georreferenciação de recursos, respostas e soluções a nível local/regional; garantir a execução do Plano de Ação atendendo aos objetivos do Radar Social; cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do projeto; organizar e manter atualizado os dossiês técnicos e contabilísticos do projeto de acordo com a informação a ser prestada pela Segurança Social; garantir a execução administrativo-financeira direta das atividades desenvolvidas pelo projeto; elaborar informações anuais da execução física e financeira do projeto.

6 – Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Macedo de Cavaleiros.

7 - Determinação do posicionamento remuneratório: Ref.^a A: Técnico Superior - Coordenador - obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória – 1.491,25 (mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 18 da Tabela Remuneratória Única; 7.1 – Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município do Macedo de Cavaleiros da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

8 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme Mapa de Pessoal - 2024.

9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Requisitos de admissão gerais: a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b. Ter 18 anos de idade completos; c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1 – Requisitos de admissão específicos: Ref.^a A - Licenciatura em Economia, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação (CNAEF 314); 10.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11.1 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da Categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

12 – Formalização das candidaturas: Nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria, a apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, através de preenchimento do “Formulário Eletrónico de Candidatura”, disponível na página eletrónica, em <https://www.cm-macedodecavaleiros.pt/pages/484>, sob pena de exclusão, não sendo admitidas candidaturas em suporte de papel.

12.1 - Para efeitos de toda e qualquer notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico que os mesmos identificarem aquando do preenchimento do Formulário Eletrónico de Candidatura (cfr. art.º 6.º da Portaria).

12.2 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, em formato pdf, tendo como tamanho máximo 5 Mb por documento:

12.2.1 - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

12.2.2 - Curriculum Vitae detalhado e atualizado;

13 - Métodos de Seleção: Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valorização

inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório. 13.2 - Avaliação Curricular: Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

13.2.1 - A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: ? Habilitações Académicas – HA; ? Formação Profissional – FP; ? Experiência Profissional – EP. De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA+FP+2EP)/4$ Em que: As Habilitações Académicas serão ponderadas até ao limite de 20 valores: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/Mestrado) 15 Valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 Valores

13.2.2 - Formação Profissional: Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos.

13.2.3 - Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas: 10 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas: 12 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas: 14 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas: 16 valores ? Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas: 18 valores Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho. 20 valores.

13.2.4 - Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

13.3- A Experiência Profissional: É avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente relacionadas com o âmbito de atuação e das competências exigidas para o posto de trabalho, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: ? Sem experiência profissional: 10 valores ? Experiência profissional: < 2 anos -12 valores ? Experiência profissional: 2 e < 3 anos - 14 valores ? Experiência profissional: 3 e < 4 anos - 16 valores ? Experiência profissional: 4 e < 5 anos - 18 valores ? Experiência profissional: 5 anos - 20 valores

13.3.1 - Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

13.3.2 - As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

14 - Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

14.1 - A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (15 A+ 15 B+ 30 C+ 20 D+ 20 E) /100$

A. Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. B. Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. C. Conhecimentos especializados e Experiência: Conjunto de

saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. D. Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. E. Responsabilidade e Compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. 14.1.1 - Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: • 20 Valores: Nível Excelente; • 18 Valores: Nível Muito Bom; • 16 Valores: Nível Bom; • 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; • 12 Valores: Nível Satisfaz; • 10 Valores: Nível Suficiente; • 8 Valores: Nível Fraco; • 4 Valores: Nível Insuficiente. 15 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (50AC + 50EAC) / 100$ Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 16 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Conhecimentos especializados e experiência"; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para resultados"; 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Planeamento e organização"; 4.º Candidato com a classificação final da habilitação exigida mais elevada. 17 - A Lista de Ordenação Final, após homologação, será afixada em local bem visível e público das instalações da entidade pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um Aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação (cfr. art.º 25.º n.º 4 da Portaria). 18 - Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência que se enquadrem na previsão do disposto no art.º 2.º da Lei 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 19 - Composição do júri: Ref.ª A Presidente: Abílio Rogério Castanheira Pinto, Chefe de Unidade. Vogais Efetivos: Helena Joana Queiroga Pinto, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe de Divisão. Vogais Suplentes: Célia Cristina Salsas Batista, Técnica Superior e Fernanda de Fátima Silva Matos Alves, Técnica Superior. 20 - "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação", cfr. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa. 21 - Proteção de dados pessoais: No ato da candidatura os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, conforme previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		